



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-009**  
**ATA DE REGISTRO PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para locação de máquinas/caminhões/veículos (com operador/motorista), para execução de atividades diversas das Secretarias Municipais e Secretaria de Infra Estrutura para manutenção/conservação de vias urbanas e rurais do município de Novo Repartimento, Estado do Pará. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-009 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-009. Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA, com sede na Rua Girassóis ° 15 Quadra 25 - Morumbi - Novo Repartimento/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDIR LEMES MACHADO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) **S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº13.017.518/0001-80, com sede na Rodovia Transamazônica, BR 230, S/N, Km 176,5, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento/PA, neste ato, representada pelo Sr. Sebastião Marcos Cunha Freire, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº.5346118 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº.845.144.692-20, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, S/N, Quadra 08, Lote 07 Bairro Novo Horizonte na cidade de Novo Repartimento/PA, **H. G. MARINHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.02.436.377/0001-13, com sede na Rua Galileia s/n, Quadra 37, Parque Espigão, município de Novo Repartimento/PA, neste ato, representada pelo Sr. Homero Gomes Marinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade sob o nº.2284794 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº.286.809.952-15, residente e domiciliado na Avenida Monte das Oliveiras, nº 09, Quadra 37, Bairro Espigão na cidade de Novo Repartimento/PA, **LVL LOCATION AND URBAN SERVICES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.08.603.653/0001-77, com sede na Avenida O, s/n, Quadra 278, Lote 40, 6ª Etapa, Cidade Jardim, município de Parauapebas/PA, neste ato, representada pelo Sr. Fredson Baia Lopes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade sob o nº.4721526 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 766.993.902-87, residente e domiciliado na Avenida Havana, Quadra 14, Lote 27, Vila Rica, na cidade de Parauapebas/PA, **GR SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.34.457.269/0001-13, com sede na Rua Cumaru, s/n, Quadra 17, Lote 06, Sala 01, Centro, município de Canaã dos Carajás/PA, neste ato, representada pelo Sr. Russel Alves Gama, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº.06125929316, inscrito no CPF/MF sob o nº.010.610.711-97, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº.13, Vale dos Sonhos, na cidade de Canaã dos Carajás/PA, **BM LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.20.548.634/0001-90, com sede na Rua João de Barro, nº.02, Quadra 22, Parque Uirapuru, município de Novo Repartimento/PA, neste ato, representada pelo Sr. Ronniel Nunes Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº.04441694165, inscrito no CPF/MF sob o nº.009.519.052-01, residente e domiciliado na Rua Açaí, nº.29, Parque Vila Nova na cidade de Novo Repartimento/PA, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para locação de máquinas/caminhões/veículos (com operador/motorista), para execução de atividades diversas das Secretarias Municipais e Secretaria de Infra Estrutura para manutenção/conservação de vias urbanas e rurais domunicípio de Novo Repartimento, Estado do Pará.

Empresa: S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 13.017.518/0001-80, estabelecida à Rodovia BR 230 transamazônica s/n km 176,5, UIRAPURU, Novo Repartimento PA, (94) 3785-0679, representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO MARCOS CUNHA FREIRE, C.P.F. nº 845.144.692-20, R.G. nº 5346118 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICK 4X4. - Marc a.: TOYOTA Locação de veículo tipo camionete pickup, veículo novo (Zero km), Cabine simples, 02 (duas) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, transmissão manual de no mínimo cinco machas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível e mão de obra.	MÊS	48.00	12.450,000	597.600,00
00005	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 03 EIXOS 6X4 - Marca.: MERCEDEZ BENZ Locação de caminhão basculante truck (03 eixos) tração 6X4, veículo com no máximo 07 (sete) anos de uso, mínimo 200CV, equipado com caçamba basculante para capacidade mínima de carga para 14mtü, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	72.00	26.000,000	1.872.000,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 03 EIXOS 6X4 - M arca.: SCANIA Locação caminhão truck (03 eixos), tração 6X4, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, equipado com carroceria prancha para transporte de máquinas, capacidade mínima de carga de 12 (doze) toneladas, comprimento mínimo carroceria de 10 (dez) metros, rampas eletrohidráulicas, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	12.00	29.950,000	359.400,00
00011	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK (03 EIXOS) 6X4 - Ma rca.: MERCEDEZ BENZ Locação de caminhão pipa truck (03 eixos), Tração 6x4, com no máximo 07 (seis) anos de uso, potência mínima 250 CV, equipado com tanque para capacidade mínima de 20 (vinte) mil litros, com bomba de sucção e esguicho, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem.	MÊS	24.00	25.560,000	613.440,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Repartimento**



Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).				
00017	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO - Marca MÊS .: BOMAG Locação Rolo compactador pé de carneiro, com no máximo 08 (oito) anos de uso, quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600kg, potênciamínima de 125cv, mínimo de 6.300kg, cabine, com ar condicionado, sistema de tração no cilindro. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	24.00	22.300,00	535.200,00
00018	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO. - Marca.: HORA KOMATSU Locação de trator de esteira articulado, com máximo 06 anos de uso, potência mínima de 130hp, peso operacional mínimo de 14.000kg, largura mínima da lâmina 3.500mm. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	14,400.00	237,000	3.412.800,00
00021	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220 - Marca.: VO LVO Locação de escavadeira hidráulica equivalente 220, com no máximo 04 (quatro) anos de uso, diesel, potência mínima líquida 110kw, capacidade mínima da caçamba 1,lmü, peso operacional mínimo 21.000kg, cabine fechada, ar condicionado. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	5,760.00	228,000	1.313.280,00

VALOR TOTAL R\$ 8.703.720,00

Empresa: H. G. MARINHO EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 02.436.377/0001-13, estabelecida à Rua galileia Quadra 37, s/n°, Espigao, Novo Repartimento PA, (94) 99163-2833, representada neste ato pelo Sr(a). HOMERO GOMES MARINHO, C.P.F. n° 286.809.952-15, R.G. n° 2284794 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 02 EIXOS 4X2 - Marca.: MERCEDES BENZ Locação de caminhão basculante toco (02 eixos) tração 4X2, veiculo com no máximo 08 (oito) anos de uso, equipado com basculante para capacidade mínima de carga de 06 mtü, combustível diesel. O veiculo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	36.00	14.420,000	519.120,00
00013	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 02 EIXOS BAÚ - Marca.: ME RCEDES BENZ Locação de caminhão baú toco (02 eixos), com no máximo 05 (cinco) anos de uso, potência mínima 140 CV, equipado com baú em alumínio, combustível diesel. O veiculo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	12.00	15.000,000	180.000,00

VALOR TOTAL R\$ 699.120,00

Empresa: LVL LOCATION AND URBAN SERVICES EIRELI; C.N.P.J. n° 08.603.653/0001-77, estabelecida à Avenida o s/n Quadra 278 Lote 40 6 etapa, Cidade Jardim, Parauapebas PA, (949) 9122-4524, representada neste ato pelo Sr(a). FREDSON BAIA LOPES, C.P.F. n°



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Repartimento**



766.993.902-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 03 EIXOS REDU ZIDO 6X2 - Marca.: VOLKSWAGEN Locação de caminhão basculante truck (03 eixos) reduzido, tração 6X2, veículo com no máximo 07 (sete) anos de uso, equipado com basculante para capacidade mínima de carga 12mtü, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	72.00	24.420,000	1.758.240,00
00010	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK(03 EIXOS) 6X2 - Mar ca.: VOLKSWAGEN Locação de caminhão pipa truck (03 eixos), tração 6x2, com no máximo 06 (seis) anos de uso, potência mínima 200 CV, equipado com tanque para capacidade mínima de 15 (quinze) mil litros, com bomba de sucção e esguicho, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	48.00	24.120,000	1.157.760,00
00015	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Marca.: CARTEPILAR Locação de motoniveladora com no máximo 05 (cinco) anos de uso, potência mínima de 140hp, cabine fechada, ar condicionado, com proteção ROPS e FOPS, 02 faróis frontais, 02 faróis traseiros, 02 faróis de trabalho, luzes de freios, ripper traseiro, lamina central medindo entre 3,65mt a 3,80mt, peso operacional máximo de 14 toneladas. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	HORA	20,000.00	247,000	4.940.000,00
00016	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO - Marca.: CARTEPI LAR Locação de Rolo compactador liso, com no máximo 08 (oito) anos de uso, peso operacional mínimo de 11.600kg, potência mínima de 125hp, mínimo de 6.300kg, sistema de tração no cilindro, com certificação ROPS E FOPS. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	MÊS	12.00	22.300,000	267.600,00
00019	LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA - Marca.: CARTEPILAR Locação de pá carregadeira com no máximo 04 (quatro) anos de uso, motor diesel 6 cilindros turbo, potência mínima de 135hp, ventilador hidráulico reversível, cabine fechada, ar condicionado, com controle de patinagem, tração 4x4, capacidade mínima da caçamba de 2 m³, com dentes. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	MÊS	48.00	26.810,000	1.286.880,00
00020	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4. - Marca.: CARTEPI LAR Locação de retroescavadeira com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motor diesel, potência mínima de 65hp, motor diesel, cabine fechada, ar condicionado, peso operacional de 6.750kg. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	MÊS	60.00	24.470,000	1.468.200,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Repartimento**



VALOR TOTAL R\$ 10.878.680,00

Empresa: B. M. LOCAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. n° 20.548.634/0001-90, estabelecida à RUA JOÃO DE BARROS, QUADRA 22, CASA 02, UIRAPURU, Novo Repartimento PA, (94) 99171-6456, representada neste ato pelo Sr(a). RONNIEL NUNES RODRIGUES, C.P.F. n° 009.519.052-01, R.G. n° 6440258 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 03 EIXOS 6X2 - Marca.: AXOR Locação de caminhão basculante truck (03 eixos) tração 6X2, veículo com no máximo 07 (sete) anos de uso, mínimo 160CV, equipado com caçamba basculante para capacidade mínima de carga para 12mtü, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	72.00	24.120,000	1.736.640,00
00012	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO 02 EIXOS - Marca.: V OLKSWAGEN Locação de caminhão pipa toco (02 eixos), com no máximo 06 (seis) anos de uso, potência mínima 180 CV, equipado com tanque para capacidade mínima de 08 (oito) mil litros, com bomba de sucção e esguicho, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	48.00	19.450,000	933.600,00
00014	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO (02 EIXOS) COMERCIAL - Ma rca.: VOLKSWAGEN Locação de caminhão comercial toco (02 eixos), com no máximo 05 (cinco) anos de uso, potência mínima 140 CV, equipado com carroceria em madeira, capacidade mínima de carga para 08 (oito) toneladas, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	48.00	14.910,000	715.680,00

VALOR TOTAL R\$ 3.385.920,00

Empresa: GR SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 34.457.269/0001-13, estabelecida à RUA CUMARU, S/Nº, QUADRA 17, LOTE 06, SALA 01, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, (94) 99294-9650, representada neste ato pelo Sr(a). RUSSEL ALVES GAMA, C.P.F. n° 010.610.711-97, R.G. n° 4814253 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICK 4X4 - Marca .: MITSUBISHI Locação de veículo tipo camionete pickup, veículo novo (Zero km), Cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou	MÊS	72.00	13.000,000	936.000,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Repartimento**



	incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível e mão de obra.			
00007	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 02 EIXOS - Mar MÊS ca.: VOLKSWAGEN Locação de caminhão basculante toco (02 eixos), veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, mínimo 140 CV, equipado com caçamba basculante para capacidade mínima de carga para 06mtü, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	72.00	14.400,000	1.036.800,00
00008	LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TOCO (02 EIXOS) 4X2 - M MÊS arca.: MERCEDES BENZ Locação de cavalo mecânico toco (02 eixos) 4X2, equipado com carreta prancha para transporte de máquinas, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de carga de 25 (vinte e cinco) toneladas, equipado com carreta prancha de no mínimo 9,30 metros (nove metros e trinta centímetros) de área útil, carreta com no mínimo 02 (dois) eixos, rampas eletro hidráulica, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	12.00	25.975,000	311.700,00
00022	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320 - Marca.: CA HORA RTEPILAR Locação de escavadeira hidráulica equivalente 320, com no máximo 04 (quatro) anos de uso, diesel, potência mínima líquida 115kw, capacidade mínima da caçamba 1,1mü, lança com alcance mínimo de 5,6m, peso operacional 22.200kg, cabine fechada, ar condicionado. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	1,920.00	248,000	476.160,00
00023	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO. - Marca.: VOLKSWA MÊS GEN Locação de veículo tipo passeio, veículo novo (Zero km), 04 (quatro) portas, flex (álcool/gasolina), freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, potência mínima do motor 1.0, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível e mão de obra.	24.00	6.650,000	159.600,00

VALOR TOTAL R\$ 2.920.260,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Par grafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, a CONTRATANTE n o estar  obrigada a adquirir os produtos citados na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Pre os, podendo faz -lo por meio de outra licita o, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefici rio do registro, a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

**Par grafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Pre os o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vig ncia, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na  ntegra, todas as condi es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive,  s penalidades legalmente cab veis pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

### **CL USULA TERCEIRA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

Poder  utilizar-se desta Ata de Registro de Pre os qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica Municipal que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante pr via consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Par grafo primeiro:** Os  rg os e entidades que n o participarem do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Pre os, dever o manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os poss veis fornecedores e respectivos pre os a serem praticados, obedecida   ordem de classifica o.

**Par grafo segundo:** Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es assumidas com o Contratante.

**Par grafo terceiro:** As aquisi es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Pre os.

### **CL USULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

As m quinas e ve culos ser o disponibilizadas pela contratada conforme necessidade da contratante;

O objeto licitado dever  ser entregue no seguinte endere o: **P TIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situado na** Rodovia transamaz nica s/n , Vila Tucuru , Novo Repartimento

**Par grafo  nico:** A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san es previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera es.

### **CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-009, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equi valente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-009 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Novo Repartimento-Pa, com exclusão de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO REPARTIMENTO-PA, 06 de Maio de 2021

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO  
C.N.P.J. nº 34.626.424/0001-88  
CONTRATANTE

S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA  
C.N.P.J. nº 13.017.518/0001-80  
CONTRATADO

H. G. MARINHO EIRELI - EPP  
C.N.P.J. nº 02.436.377/0001-13  
CONTRATADO

LVL LOCATION AND URBAN SERVICES EIRELI  
C.N.P.J. nº 08.603.653/0001-77  
CONTRATADO

GR SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - EPP  
C.N.P.J. nº 34.457.269/0001-13  
CONTRATADO

B. M. LOCAÇÕES EIRELI  
C.N.P.J. nº 20.548.634/0001-90  
CONTRATADO